

PREGÃO ELETRÔNICO 008/24
Processo SIPE 5351/2024-e
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 008/24		Data de Abertura: 06/12/2024, às 14:00	
Contratante Código UASG: 458763			
Objeto			
Contratação de consultoria especializada em avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento, análise de riscos e elaboração de um Termo de Referência para a contratação de seguro patrimonial dos imóveis da Superintendência do Porto de Itajaí. A avaliação incluirá a emissão de um laudo para determinar o valor atualizado dos bens patrimoniais da SPI.			
Valor Total Global Máximo Estimado			
R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	OPCIONAL	CONTRATO (Ver Anexo IV)	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ANEXO II) *	
Requisitos Básicos: - Habilitação jurídica - Regularidade fiscal e trabalhista - Qualificação técnica - Qualificação econômico-financeira - Econômico-financeira, qualificação técnica - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988 c/c inciso V do art. 27 da Lei de Licitações	Requisitos Específicos: - Habilitação técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Anexo do instrumento convocatório acima indicada.

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para cadastro dos documentos da proposta e da habilitação	
Até 13:59 horas do dia 06/12/2024.	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 03/12/2024 para licitacao@portoitajai.com.br	Até 03/12/2024 para licitacao@portoitajai.com.br

Observações Gerais
Considerar para disputa o menor valor global.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
01	Contratação de consultoria especializada em avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento, análise de riscos e elaboração de um Termo de Referência para a contratação de seguro patrimonial dos imóveis da Superintendência do Porto de Itajaí. A avaliação incluirá a emissão de um laudo para determinar o valor atualizado dos bens patrimoniais da SPI.	01	88.000,00	88.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				88.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: oitenta e oito mil reais.

**SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/24
Processo SIPE 5351/2024-e**

A **Superintendência do Porto de Itajaí - SPI** e seu **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004, de 27 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 68/CGM/SEGOV/2023, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e Portaria nº 004, de 27 de fevereiro de 2024, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, suas alterações e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ENVIO DAS PROPOSTAS, ATÉ:	06/12/2024, às 13:59 horas
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (DAS PROPOSTAS) e DISPUTA DE LANCES:	06/12/2024, às 14:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
SÍTIO ELETRÔNICO:	Ambiente eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG	458763
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA:	Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Superintendência do Porto de Itajaí – SPI pelo endereço <https://www.gov.br/compras> selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “458763”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br e no endereço www.portoitajai.com.br, opção informações /Licitações. Fone: (47) 3341 8074 / (47) 3341 8025. “Quando houver divergência entre os itens cadastrados do sistema COMPRASGOV, prevalece os itens do EDITAL”.

1. OBJETO

O objeto deste Pregão é a contratação de consultoria especializada em avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento, análise de riscos e elaboração de um Termo de Referência para a contratação de seguro patrimonial dos imóveis da Superintendência do Porto de Itajaí. A avaliação incluirá a emissão de um laudo para determinar o valor atualizado dos bens patrimoniais da SPI.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 pessoas físicas;

2.5.2 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.5.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.9 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7 O disposto nos itens 2.5.3 e 2.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9 A vedação de que trata o item 2.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

2.10.1. Justifica-se a não observância do artigo 48, III da Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a impossibilidade de identificar, em pesquisa de mercado, a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. A ausência de parâmetros que afastem esses riscos, poderá acarretar prejuízo e desvantagem à Administração, pela inexistência de um ambiente competitivo real entre microempresas e empresas de pequeno porte, para a disputa de respectiva pretensão contratual. A isso tudo, some-se o problema de contratação de empresa de pequeno porte em contratações para as quais elas não possuem efetivas condições de suportar as nuances da contratação com o Poder Público, com a possibilidade de conduzir um certame fracassado. Demais disso, é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, *não é absoluta*. De todo modo, as ME e EPP terão garantidos as suas prerrogativas de tratamento diferenciado e favorecido, dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, razão pela qual decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O fornecedor deverá observar no site Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí.

4.6. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a) Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.

b) Ocorrendo as hipóteses do artigo 30, da LC 123/2006, é vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios decorrentes do regime tributário diferenciado na proposta de preço e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de

contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime, consoante data de produção dos efeitos detalhada no art. 31, da mesma Lei.

c) Privilégios legais às ME e as EPP, não serão aplicadas no caso de contratação de obras ou serviços cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, hoje R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou, que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem esse valor.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no Portal de Compras do Governo Federal deve ser feito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com o Portal: Telefone 0800.978.9001; <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.

5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos no período de duração da sessão pública.

5.20. O sistema informará a proposta de Menor Preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até

a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço e valor estimado para a contratação.

5.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.25. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo os prazos estipulados legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico.

6.4. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.5.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.6. A proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.2. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, sendo considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O REGIME DE EXECUÇÃO será por preço global.

7.3 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através do e-mail licitacao@portoitajai.com.br

8.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

8.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e para o e-mail licitacao@portoitajai.com.br

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1. O contrato terá **vigência** de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

- I. O prazo do final da vigência do **Convênio de Delegação nº 08/97** de 01/12/97, que passou a vigorar em 01/01/98, no qual foi confirmado o município de Itajaí como autoridade da exploração do porto, por meio da Administradora Hidroviária Docas Catarinense (ADHOC); após por meio da **Lei Municipal nº 3.513** de 06/06/2000, da Prefeitura Municipal de Itajaí, transformando o órgão em autarquia municipal, com a denominação de Superintendência do Porto de Itajaí, designando o órgão para administrar o porto; e, por meio do Termo Aditivo nº 1º ao Convênio de Delegação nº 08/97 é por até 2 (dois) anos, podendo ser rescindido antecipadamente conforme Cláusula Segunda – Da alteração do prazo de vigência, do referido Aditivo.
- II. Sendo assim, em razão do Item I deste Item 9.1 e do processo de Desestatização, fica retificado que a vigência do respectivo **Contrato** que originar poderá ser rescindida antes do prazo acordado no caput desta Cláusula, sem ônus à Superintendência do Porto de Itajaí

9.2 O **prazo de execução** do contrato segue o cronograma abaixo, conforme o Termo de Referência:

- Etapas I e II – 40 dias a partir da assinatura do Contrato;
- Etapas III e IV – 40 dias a partir do aceite relativo à etapa I e II;
- Etapas IV e V – contínuo, até a contratação do seguro patrimonial.

10. SANÇÕES

10.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

10.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

10.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;

- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 – REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

11.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do IPCA do IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.

11.2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento mensal referente ao objeto licitado será efetuado mediante apresentação da nota fiscal atestada pela fiscalização.

12.1.1 O pagamento referente ao objeto ora licitado será efetuado, pela CONTRATANTE, após a entrega da nota fiscal, pela FISCALIZAÇÃO, Nota fiscal esta devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, em até 20 (vinte) dias após o protocolo da nota fiscal na Secretaria-Geral de Expediente e Gestão de Documentos (SEGER) da Superintendência do Porto de Itajaí, considerando também:

12.1.2 Os serviços prestados pela Licitante Vencedora serão remunerados conforme descrito abaixo:

- a) Entrega das etapas I e II – pagamento de 25% do valor do contrato;
- b) Entrega da etapa II – pagamento de 25% do valor do contrato;
- c) Entrega da etapa III – pagamento de 50% do valor do contrato;

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

12.4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;

12.4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

12.5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Despesa “538” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato.

14.1.1. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O contrato, será enviado por e-mail e/ou aplicativo de WhatsApp, para ser assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e/ou por assinatura eletrônica através do assinador digital gov.br, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação de penalidades.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

14.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

14.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão, também, ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. O contrato estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de pagamento, prestação das garantias, obrigações das partes contratantes, dentre outras obrigações.

14.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Decreto Municipal e na legislação aplicável.

14.9. As licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do contrato, ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Datado e assinado digitalmente.

Itajaí/SC, 19 de novembro de 2024.

Fabio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo de identificar e analisar os cenários para a contratação de consultoria especializada em avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento, análise de riscos e elaboração de um Termo de Referência para a contratação de seguro patrimonial dos imóveis da Superintendência do Porto de Itajaí. A avaliação incluirá a emissão de laudos para determinar o valor atualizado dos bens patrimoniais indicados da SPI.

Setor Solicitante: Coordenação de Patrimonio e Registros Cartorários (COPAT)

Equipe de Planejamento:

Membro 1:

Nome: Eliane Cristino da Silva

Cargo: Coordenadora de Patrimonio e Registros
Cartorários

E-mail: elianecristino@portoitajai.com.br

Responsáveis pela realização do ETP

Esse Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por Eliane Cristino da Silva – COPAT

1. OBJETO

1.1 A contratação de consultoria especializada em avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento, análise de riscos e elaboração de Termo de Referência para a contratação de seguro patrimonial dos imóveis da Superintendência do Porto de Itajaí. A avaliação incluirá a emissão de laudos para determinar o valor atualizado dos bens patrimoniais da SPI relacionados abaixo:

- Berços 03 e 04 – Rua Av. Eugênio Muller, nº 400, Centro – Itajaí/SC
- Sede Administrativa – Rua Blumenau, nº 05, Centro – Itajaí/SC

- Centro Integrado de Atendimento/CIA – Rua Cel. Eugênio Muller, nº 400, Centro – Itajaí/SC
- Prédio da Guarda Portuária - Rua Cel. Eugênio Muller, nº 400, Centro – Itajaí/SC
- Associação dos Servidores Públicos do Porto de Itajaí/ASPPI – Rua Deputado Francisco Canziani, nº 887, Cabeçudas – Itajaí/SC
- Píer Turístico – Rua Av. Prefeito Paulo Bauer, nº 755, Centro – Itajaí/SC
- Casa 33 – Rua Olegário de Souza Júnior, nº 33, Centro – Itajaí/SC
- Casa de Cabeçudas – Rua Dona Maria Flora Caldeira, nº 263, Cabeçudas – Itajaí/SC

1.2. Análise da contratação anterior:

- a) Houve contratação anterior para o mesmo objeto?
(x) Nunca Berço 03 e 04
- b) Foi realizada a etapa de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES?
() Sim (X) Não

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER

N/A

3. EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A necessidade de contratação de uma consultoria especializada para avaliação dos referidos imóveis, decorre da dificuldade encontrada na obtenção de cotações de seguro para esses bens. Durante a busca por cotações junto às empresas seguradoras, não houve interesse nem foram apresentadas propostas de preços, o que impossibilita a continuidade do processo licitatório para contratação do seguro dos bens patrimoniais da SPI.

Esse cenário demanda uma avaliação técnica criteriosa dos bens patrimoniais, de modo a garantir a correta especificação dos valores patrimoniais, assegurando a efetividade e a competitividade na contratação do seguro, respeitando as normas e boas práticas de administração pública, atendendo a obrigação contida no convênio da delegação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de serviços similares, apresentando, no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas de preços com empresas especializadas no seguimento, foram coletados por e-mail, com esclarecimentos de dúvidas através de telefone.

5.2 - Entrando em contato através de e-mail com diversas empresas que possuem perfil para atender as necessidades do projeto obtivemos o valor de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) como proposta.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – Contratar empresa de consultoria para avaliar os patrimônios/imóveis (indicados) da Superintendência do Porto de Itajaí para indicar o processo licitatório da contratação de seguro patrimonial, conforme exigência da ANTAQ.

7 – DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

7.1 – Os resultados pretendidos com a contratação são:

7.1.1 Avaliação dos imóveis para assegurarmos conforme exigência da ANTAQ, notificado no PAF 2024.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 – A conclusão deste processo se torna parte integrante da contratação de seguros dos imóveis da SPI, estabelecendo uma relação interdependente entre os dois processos.

9 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 – Possíveis impactos ambientais são desconhecidos.

10 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares entende-se que a contratação é viável, em virtudes as necessidades aqui apresentadas e que é de suma importância a contratação de consultoria para avaliar os imóveis/patrimônios para que se cumpra as exigências da ANTAQ assegurando os bens em questão.

Itajaí – SC, em 09 de outubro de 2024.

Eliane Cristino da Silva

Coordenadora de Patrimônio e Registros Cartorários

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/24

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de consultoria especializada em avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento, análise de riscos e elaboração de um Termo de Referência para a contratação de seguro patrimonial dos imóveis da Superintendência do Porto de Itajaí. A avaliação incluirá a emissão de um laudo para determinar o valor atualizado dos bens patrimoniais da SPI.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de uma consultoria especializada para avaliação dos referidos imóveis, decorre da dificuldade encontrada na obtenção de cotações de seguro para esses bens. Durante a busca por cotações junto às empresas seguradoras, não houve interesse nem foram apresentadas propostas de preços, o que impossibilita a continuidade do processo licitatório para contratação do seguro dos bens patrimoniais da SPI.

Esse cenário demanda uma avaliação técnica criteriosa dos bens patrimoniais, de modo a garantir a correta especificação dos valores patrimoniais, assegurando a efetividade e a competitividade na contratação do seguro, respeitando as normas e boas práticas de administração pública, atendendo a obrigação contida no convênio de delegação.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 - Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas de preços com empresas especializadas no seguimento, foram coletados por e-mail, com esclarecimentos de dúvidas através de telefone.

3.2 - Entrando em contato através de e-mail com diversas empresas que possuem perfil para atender as necessidades do projeto obtivemos o valor de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) como proposta.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO PROPONENTE, PARA HABILITAÇÃO

A contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de serviços similares, apresentando, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante (atestado de capacidade técnica-operacional), pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

A empresa contemplada será a que apresentar o menor preço global.

6. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO; METODOLOGIA

A Contratada deverá elaborar estudos conforme descrito abaixo:

ETAPA I - Inspeção, mapeamento e análise de riscos

- A. Realização de inspeção in loco para elaboração de estudo de mapeamento e análise de riscos para contratação de seguro patrimonial;
- B. Emissão de Relatório, incluindo análise de riscos;
- C. Avaliação Patrimonial (Valor em Risco), para que se possa determinar o valor de reposição do bem a ser segurado, por meio de emissão de um Laudo de Avaliação de Imóveis e estrutura em geral.

ETAPA II –

Assessoria técnica para adequação de coberturas para o TR (pré-licitação)

- A. Levantamento de informações e análise documental,
- B. Identificação das coberturas básicas, adicionais, especiais e das condições gerais do seguro Patrimonial (riscos cobertos e excluídos) presentes no mercado brasileiro, a fim de apurar a adequação às necessidades da SPI - Superintendência do Porto de Itajaí.

ETAPA III - Apoiar na execução de pesquisas de mercado

- A. Elaboração das especificações do objeto para a contratação do seguro;
- B. Memorial descritivo e especificações técnicas das coberturas e condições da apólice.
- C. Parecer técnico demonstrando o perfil do Porto de Itajaí em comparação ao praticado pelo mercado de Seguro Patrimonial.

ETAPA IV - Assessoria para auxílio em esclarecimentos técnicos (licitação)

- A. Acompanhamento do processo licitatório e apoio nas respostas aos esclarecimentos de dúvidas suscitadas pelas seguradoras interessadas até a homologação do certame.

ETAPA V - Esclarecimentos & Informações

- A. Prestar esclarecimentos sobre o seguro Patrimonial quando convocados, até o momento da contratação da Seguradora vencedora do certame. A partir da contratação será de responsabilidade da Seguradora todo e quaisquer esclarecimentos técnicos junto à SPI -Superintendência do Porto de Itajaí.

7. LOCAIS DE VISTORIA DOS OBJETOS E ACOMPANHAMENTO FISCAL:

ITEM	ENDEREÇOS	OCUPAÇÃO
01	BERÇOS 03 E 04 – Rua Av. Cel. Eugênio Muller, nº 400 - CENTRO – ITAJAÍ – SC – CEP: 88.301-120	ÁREA OPERACIONAL
02	SEDE ADMINISTRATIVA – Rua: Blumenau nº 05 – CENTRO – ITAJAÍ - SC CEP: 88305-101	ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS
03	CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO CIA - Av. Cel. Eugênio Mulher nº 383 – CENTRO, ITAJAÍ – SC - CEP: 88.301-120	ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS
04	PRÉDIO DA GUARDA PORTUÁRIA – Av. Cel. Eugênio Muller, nº 400 - CENTRO – ITAJAÍ – SC – CEP: 88.301-120	ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS
05	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PORTO DE ITAJAÍ (ASPPI) – Rua: Deputado Francisco Evaristo Canziani, Nº887 CABEÇUDAS – ITAJAÍ – SC – CEP: 88.306-404	CLUBE
06	PIER TURISTICO Av. Prefeito Paulo Bauer, nº 755 – CENTRO – ITAJAÍ – SC – CEP: 88.301-020	TERMINAL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS.
07	CASA 33 – Rua: Olegário de Souza Júnior nº 33 – CENTRO – ITAJAÍ -SC – CEP: 88.304-045	ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS
08	CASA DE CABEÇUDAS – Rua Dona maria Flora Caldeira, nº 263 – CABEÇUDAS – ITAJAÍ – SC – CEP: 88306-495	ATUALMENTE IMÓVEL CEDIDO PARA ESCOTEIROS DO MAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

A visita, opcional, de inspeção de todos os imóveis deve ter prévio agendamento juntamente com a COPAT (Coordenação de Patrimônio) e a Área Portuária (Berço 3 e 4), deve efetuar cadastro junto da GUAPOR (Guarda Portuária) para acesso ao Cais.

Por se tratar de patrimônios imóveis fica determinado que os fiscais desse contrato serão Eliane Cristino da Silva/COPAT e Jucelino Sora/DIGEN.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura, exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, entretanto, a empresa vencedora poderá contratar com terceiros laudos e/ou pareceres técnicos caso autorizado expressamente pela CONTRATANTE;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Disponibilizar pessoal para acompanhamento de visita de inspeção técnica, mediante prévio agendamento;

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO, INDICANDO SE HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

A vigência do Contrato será de **12 meses**, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, respeitado o limite máximo estabelecido pela ***Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21**.

*A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto: Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

O prazo de execução do contrato segue o cronograma abaixo:

- Etapas I e II – 40 dias a partir da assinatura do Contrato;
- Etapas III e IV – 40 dias a partir do aceite relativo à etapa I e II;
- Etapas IV e V – contínuo, até a contratação do seguro patrimonial.

7. FORMA DE RECEBIMENTO, ACEITE DO OBJETO E GARANTIAS;

Para fins de recebimento do objeto e aceite, os estudos descritos abaixo deverão ser encaminhados para o fiscal do contrato, devidamente assinados.

- Etapa I: entrega dos itens I.B e I.C;
- Etapa II: entrega do item II.A;
- Etapa III: entrega do item III.A., III.B, III.C;
- Etapa IV: entrega dos itens IV.A;
- Etapa V: entrega dos itens V.A.

Ou seja, cada etapa será considerada como “entregue” mediante o envio ao fiscal do contrato e seu respectivo aceite dos itens acima relacionados.

- Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições (máximo de 30 dias).
- A CONTRATADA deverá emitir um termo de garantia dos seus trabalhos prestados de até um ano após entrega dos mesmos.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados conforme descrito abaixo:

- d) Entrega das etapas I e II – pagamento de 25% do valor do contrato;
- e) Entrega da etapa II – pagamento de 25% do valor do contrato;
- f) Entrega da etapa III – pagamento de 50% do valor do contrato;

Cabe à CONTRATADA, mediante prévia autorização da contratante, a emissão da nota fiscal e boleto bancário relativo aos serviços prestados.

O pagamento referente ao objeto ora licitado será efetuado parceladamente conforme cronograma acima, pela CONTRATANTE, após a entrega da nota fiscal juntamente com aprovação do recebimento do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, Nota fiscal esta devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, em até 20 (vinte) dias após o protocolo da nota fiscal na Secretaria-Geral de Expediente e Gestão de Documentos (SEGER) da Superintendência do Porto de Itajaí.

Não há reajuste contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá assegurar a confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços. Todos os relatórios e laudos técnicos elaborados serão de propriedade exclusiva da Superintendência do Porto de Itajaí.

Este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas correlatas, visando assegurar a transparência, eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Itajaí, 09 de outubro de 2024

Eliane Cristino da Silva

Coordenadora de Patrimônio e Registros Cartorários

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

Deverá ser obrigatoriamente anexada a documentação de habilitação no sistema, sob pena de inabilitação caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão. A Licitante provisoriamente classificada deverá enviar a proposta atualizada, observando as condições expostas no edital/anexos.

Juntamente com a proposta comercial, a empresa deverá anexar **declaração** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) no que couber, os documentos referidos poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

V – Apresentar declaração de parentesco, conforme modelo do Anexo V.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade para com:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante (atestado de capacidade técnica-operacional), pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A Superintendência do Porto de Itajaí se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2) Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data;

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

a.4) Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

1.6 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA:

Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverá,

obrigatoriamente, apresentar juntamente com os documentos referentes à habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

ANEXO III

**Pregão Eletrônico nº 008/24
MODELO - DECLARAÇÃO DO MENOR**

_____, (nome da empresa), com sede na
_____, (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado declara, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura

(Preferencialmente assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido em âmbito da
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e/ou por assinatura eletrônica através do
assinador digital gov.br)

**ANEXO IV
Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº _____/2024
Processo SIPE nº 5351/2024-e

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, INSPEÇÃO, MAPEAMENTO, ANÁLISE DE RISCOS E ELABORAÇÃO DE UM TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ. A AVALIAÇÃO INCLUIRÁ A EMISSÃO DE UM LAUDO PARA DETERMINAR O VALOR ATUALIZADO DOS BENS PATRIMONIAIS DA SPI.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ**, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, com sede na Rua Blumenau nº 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.091/0001-20, representada neste ato por seu Superintendente, senhor Fabio da Veiga, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 023.418.869-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu (a) diretor (a), Senhor (a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos moldes da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de **Pregão Eletrônico nº 008/24**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de consultoria especializada em avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento, análise de riscos e elaboração de um Termo de Referência para a contratação de seguro patrimonial dos imóveis da Superintendência do Porto de Itajaí. A avaliação incluirá a emissão de um laudo para determinar o valor atualizado dos bens patrimoniais da SPI.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de licitação, o Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Dá-se como valor unitário e total ao objeto ora contratado a importância de R\$ (.....).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do IPCA do IBGE, ou outro mais vantajoso para o Município, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.

2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadeo.itajai.sc.gov.br/servico_link/101

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento referente ao contrato será efetuado mediante apresentação da nota fiscal atestada pela fiscalização.

1.1 O pagamento referente ao objeto ora contratado será efetuado, pela CONTRATANTE, após a entrega da nota fiscal, pela FISCALIZAÇÃO, Nota fiscal está devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, em até 20 (vinte) dias após o protocolo da nota fiscal na Secretaria-Geral de Expediente e Gestão de Documentos (SEGER) da Superintendência do Porto de Itajaí, considerando também:

1.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos conforme descrito abaixo:

- a) Entrega das etapas I e II – pagamento de 25% do valor do contrato;
- b) Entrega da etapa II – pagamento de 25% do valor do contrato;
- c) Entrega da etapa III – pagamento de 50% do valor do contrato.

2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;

4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa “538” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

1. A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:
 - a) Ficar automaticamente responsável pela qualidade do objeto contratual fixado na cláusula primeira e nos demais atos vinculados a este contrato;
 - b) Cumprir todas as especificações do presente Contrato e respectivo Edital;
 - c) Realizar o serviço/fornecimento objeto deste Contrato dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, assegurando sejam adequados e ofereçam a segurança que deles se esperam;
 - d) Não transferir a terceiros, sem expressa autorização da Superintendência do Porto de Itajaí, a execução dos serviços ora contratados, autorização esta que, se concedida, não retirará nem diminuirá a exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(a);
 - e) Responsabilizar-se perante a Superintendência do Porto de Itajaí e a terceiros se prejudicados em decorrência do cumprimento deste Contrato, por quaisquer danos oriundos de defeito(s) no(s) produto(s) em si ou do serviço/fornecimento que compõe o objeto contratual;
 - f) Cumprir os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal e demais prescrições legais cabíveis quanto aos serviços e objeto contratual que executar, bem como atender aos regulamentos da Superintendência do Porto de Itajaí, relacionados a este Contrato;
 - g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência do Porto de Itajaí, atendendo prontamente as reclamações recebidas;
 - h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, sejam impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais de sua competência e demais encargos que se fizerem necessárias e que venham a incidir sobre o objeto do contratual;
 - i) Manter e respeitar as condições estabelecidas a título de garantias, seja da qualidade do objeto como a relativo ao cumprimento do contrato;
 - j) Obedecer às normas de segurança no que diz respeito a execução dos serviços/fornecimento, se responsabilizando integralmente pelas consequências advindas do não cumprimento das mesmas;
 - k) Utilizar mão de obra qualificada na prestação do serviço/fornecimento objeto deste Contrato;

- l) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e materiais ou a outros bens de propriedade da Superintendência do Porto de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por funcionários do(a) CONTRATADO(A) durante o(s) serviço(s)/fornecimento;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos, independentemente da espécie, causados tanto aos seus empregados como a terceiros, dentro da área portuária ou não, decorrente do(s) serviço/fornecimento(s) do(s) objeto(s) deste Contrato;
- n) Submeter-se a fiscalização permanente do Fiscal do Contrato, designado pela Superintendência do Porto de Itajaí, ou de seus prepostos, dando-lhes amplo acesso aos locais onde estão sendo realizados os serviços, prestando-lhes todas as informações solicitadas.
- o) Substituir os técnicos que, a juízo do contratante, não atenderem as necessidades ou exigências dos serviços prestados e/ou fornecimento;
- p) Manter por si, seus sócios, administradores, funcionários, e quaisquer outros que, através dos agentes do(a) CONTRATADO(A), tenha acesso a informações decorrentes dos serviços prestados e/ou fornecimento, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação desta CONTRATANTE a que tenha acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sendo que o termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente, não se aplicando às informações que sejam consideradas de domínio público ou divulgadas pela própria CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se pelo pagamento do salário e demais vantagens a seus funcionários envolvidos direta ou indiretamente no atendimento do objeto do Edital, como fixado na cláusula décima-sexta;
- r) Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
- s) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

2. Obrigações específicas:

- a) Cumprir todas as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência, do Edital.

2.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações cometidas ao(a) CONTRATADO(A) poderá ser motivo de rescisão do presente CONTRATO.

3. Da sujeição a Perdas e Danos

Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

4. A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

4.1 Acompanhar a execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Contrato.

4.2 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no Contrato, nos prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a Superintendência do Porto de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
 - I. O prazo do final da vigência do **Convênio de Delegação nº 08/97** de 01/12/97, que passou a vigorar em 01/01/98, no qual foi confirmado o município de Itajaí como autoridade da exploração do porto, por meio da Administradora Hidroviária Docas Catarinense (ADHOC); após por meio da **Lei Municipal nº 3.513** de 06/06/2000, da Prefeitura Municipal de Itajaí, transformando o órgão em autarquia municipal, com a denominação de Superintendência do Porto de Itajaí, designando o órgão para administrar o porto; e, por meio do Termo Aditivo nº 1º ao Convênio de Delegação nº 08/97 é por até 2 (dois) anos, podendo ser rescindido antecipadamente conforme Cláusula Segunda – Da alteração do prazo de vigência, do referido Aditivo.

- II. Sendo assim, em razão do Item I deste Item 9.1 e do processo de Desestatização, fica retificado que a vigência deste **Contrato** poderá ser rescindida antes do prazo acordado no caput desta Cláusula, sem ônus à Superintendência do Porto de Itajaí

2. O prazo de execução do contrato segue o cronograma abaixo:

- Etapas I e II – 40 dias a partir da assinatura do Contrato;
- Etapas III e IV – 40 dias a partir do aceite relativo à etapa I e II;
- Etapas IV e V – contínuo, até a contratação do seguro patrimonial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pelos Fiscais designados: Eliane Cristino da Silva/COPAT e Jucelino Sora/DIGEN

Parágrafo Único: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; II - Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO

Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

Parágrafo Primeiro - A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- d) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
- e) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Aos casos omissos prevalece o disposto em legislação vigente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Datado e assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, __ DE _____ DE ____.

ASSINATURAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Superintendente e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Superintendente e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí, a seguir indicado(a):</p>	
Nome do sócio/empregado:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	

(Preferencialmente assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e/ou por assinatura eletrônica através do assinador digital gov.br)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Contratação de consultoria especializada em avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento, análise de riscos e elaboração de um Termo de Referência para a contratação de seguro patrimonial dos imóveis da Superintendência do Porto de Itajaí. A avaliação incluirá a emissão de um laudo para determinar o valor atualizado dos bens patrimoniais da SPI.	01		
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor por extenso: _____

DECLARAMOS que na proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAMOS que no valor da proposta estão inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome: _____

(Preferencialmente assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e/ou por assinatura eletrônica através do assinador digital gov.br)